## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5168.DE 19 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: Instala e compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Art. 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;

considerando o disposto no Art. 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias; e

considerando o disposto no Art. 130, Inciso "I" da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006,

### DECRETA:

Art. 1° - Fica instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01 que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias.

Dey.

#### DECRETO N.º 5168 ,DE 19 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** Instala e compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Art. 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;

considerando o disposto no Art. 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias; e

considerando o disposto no Art. 130, Inciso "I" da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01 que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE é composto de 14 (quatorze) membros de 7 (sete) segmentos, a seguir:

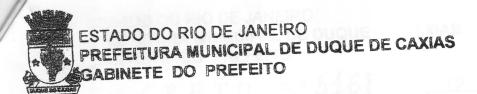
I – Poder Executivo – 05 (cinco) representantes: a) Secretaria Municipal de Urbanismo (01)

- b) Secretaria Municipal de Obras (01)
- c) Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas (01)
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01)
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (01)
- II Entidades de Empresários 01 (um) representante;
- III Entidades Acadêmicas Universitárias 01 (um) representante;
- IV Entidades de movimentos populares, representando as
   Associações de Moradores de Duque de Caxias, em eleição organizada pelo MUB
   Movimento União de Bairros 04 (quatro) representantes;
- V Organizações Não Governamentais ONGs e Movimentos Sociais 01 (um) representante;
- VI-Entidades de Profissionais e Trabalhadores 01 (um) representante; e
- VII Poder Legislativo Câmara Municipal 01 (um) representante.
- § 1.º Os Secretários deverão indicar um titular e um suplembe como representantes de suas respectivas Secretarias.
- § 2.° Os demais segmentos, como Entidades e ONGs, deverão indicar um titular e um suplente entre seus pares, como representantes.

Mey

Art. 2.° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE é composto de 14 (quatorze) membros de 7 (sete) segmentos, a seguir:

- I Poder Executivo 05 (cinco) representantes: a) Secretaria Municipal de Urbanismo (01)
  - b) Secretaria Municipal de Obras (01)
  - c) Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas (01)
  - d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01)
  - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (01)
- II Entidades de Empresários 01 (um) representante;
- III Entidades Acadêmicas Universitárias 01 (um) representante;
- IV Entidades de movimentos populares, representando as Associações de Moradores de Duque de Caxias, em eleição organizada pelo MUB — Movimento União de Bairros — 04 (quatro) representantes;
- V Organizações Não Governamentais ONGs e Movimentos Sociais — 01 (um) representante;
- $VI-Entidades\ de\ Profissionais\ e\ Trabalhadores-01\ (um)$  representante; e
- VII Poder Legislativo Câmara Municipal 01 (um) representante.
- § 1.º Os Secretários deverão indicar um titular e um suplente como representantes de suas respectivas Secretarias.
- § 2.° Os demais segmentos, como Entidades e ONGs, deverão indicar um titular e um suplente entre seus pares, como representantes.



Art. 3.° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 4.° - A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE com o apoio administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão

Art. 5.° - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu colegiado.

Art. 6.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Preseitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de junho de

2007.

Prefeito Municipal

Art. 3.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE, será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE com o apoio administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias — CONCIDADE será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu colegiado.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de junho de

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal

2007.